



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de 1º e 2º Graus Padre Joaquim Alves.		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Francisco Ariel Pereira Belém, Josefa Ilana Ribeiro dos Santos e Lieje Renata de Moraes Azevêdo, mediante exames de Avaliação de Conhecimentos.		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00045221-1	<b>PARECER Nº</b> 0827/2000	<b>APROVADO EM:</b> 23.08.2000

### **I - RELATÓRIO**

Ângela Maria Fechine Lima, diretora da Escola de 1º e 2º Graus Padre Joaquim Alves, em Milagres-Ce., através do Processo Nº 00045221-1, solicita a este Conselho de Educação a regularização da vida escolar de Francisco Ariel Pereira Belém, Josefa Ilana Ribeiro dos Santos e Lieje Renata de Moraes Azevêdo, mediante exames de Avaliação de Conhecimentos, a nível de 5ª série, para classificá-los na 6ª, do ensino fundamental.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.349/96, assinala, no seu art. 24, inciso II, alínea "c", que a classificação do aluno poderá ser feita em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que a Escola de 1º e 2º Graus Padre Joaquim Alves proceda à Avaliação de Conhecimentos, em favor dos alunos Francisco Ariel Pereira Belém, Josefa Ilana Ribeiro dos Santos e Lieje Renata de Moraes Azevêdo, a nível de 5ª série, para classificá-los na 6ª, do ensino fundamental.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer N° 0827/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER N° 0827/2000  
SPU N° 00045221-1  
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC